



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428/03 e alterada pela Lei Municipal nº 7.348/07
Rua Henrique Dias, 363 Monte Castelo – CEP 12242-840 – São José dos Campos, SP – (12) 3922-5753 – cmass@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DE CORREÇÃO Nº 45/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a correção do Artigo 9º, Parágrafo Primeiro do Regimento de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2018/2020 – Vagas Remanescentes

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 03 de dezembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Onde lê-se “Cada eleitor credenciado poderá votar no número de representantes de seu respectivo fórum sendo: trabalhadores até 2 e usuários até 2” leia-se “usuários até 3”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 03 de dezembro de 2018


Maria Quitéria de Freitas
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social